



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 25

Disponibilização: 10/02/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

3ª Vara Criminal - SJRO

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 25

Disponibilização: 10/02/2021

3ª Vara Criminal - SJRO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

EDITAL

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, Dr. Walisson Gonçalves Cunha, no uso de suas atribuições legais etc., torna pública a abertura de Processo Seletivo de Estagiários do curso de Direito, em conformidade com os atos normativos pertinentes e segundo as disposições que seguem:



Documento assinado eletronicamente por **Walisson Gonçalves Cunha, Juiz Federal**, em 09/02/2021, às 17:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12319725** e o código CRC **85708E2F**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital terá como suporte a legislação em vigor e, em especial, as seguintes:

- a) [Lei 8.666, de 21/06/1993](#);
- b) [Lei nº 11.788, de 25/09/2008](#);
- c) [Resolução CJF nº 208 de 04/10/2012](#) (Alterada por [Resolução CJF nº 315 de 24/10/2014](#)) ou legislação que a suceder.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A presente seleção destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio para contratação imediata e formação de cadastro reserva, de acordo com a necessidade da 3ª Vara, para estudantes de nível superior da área de Direito, observados os critérios de contratação delineados no Item 9 deste Edital.

2.2. Poderão participar do processo seletivo apenas os alunos devidamente matriculados e com frequência regular em curso de Bacharelado em Direito, reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação, que tenham concluído pelo menos o 4º semestre e estejam cursando no máximo o 6º semestre da graduação.

2.3. A comprovação do requisito constante do subitem anterior far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino superior e deverá ocorrer no momento da contratação.

2.4. O estágio será realizado, a princípio, na 3ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia, localizada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho, Rondônia, CEP 76805-902, podendo haver contratação ou designação para outra unidade, conforme conveniência da Administração.

2.5. Consideradas as restrições vigentes em decorrência da atual pandemia de covid-19, o início do estágio dar-se-á na modalidade *home office* e será exigida do candidato, como condição para a contratação, declaração de que possui os recursos necessários para o desempenho de suas funções de forma remota, como computador conectado à internet, webcam e microfone;

3. DA BOLSA E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1. O estagiário fará jus, de acordo com a sua frequência, a uma bolsa mensal de estágio no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), além de auxílio transporte no valor de R\$ 5.00,00 (cinco reais) por dia de frequência efetiva ao estágio.

3.2. O valor da bolsa poderá ser modificado durante a realização do estágio, conforme necessidade da administração.

3.3. A frequência ao estágio deverá ocorrer no período matutino ou vespertino, de acordo com o interesse da Administração.

4. DO SERVIDOR PÚBLICO, MILITAR E TITULAR DE MANDATO ELETIVO

4.1. É vedada a participação:

a) de ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios no programa de estágio de que trata este edital, salvo na modalidade de estágio obrigatório que assim esteja definido no projeto do curso ([Resolução n. 208/2012](#) do Conselho da Justiça Federal).

b) de militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) de titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

4.2. O servidor da Justiça Federal poderá participar do programa desde que o estágio esteja definido como obrigatório no projeto do respectivo curso e cumpra, no mínimo, 20 horas semanais de trabalho na unidade em que estiver lotado ou em exercício, não tendo direito ao auxílio financeiro e ao auxílio-transporte.

4.3. A realização do estágio deve ser compatível com o horário de trabalho do servidor, de forma a evitar o prejuízo das atividades do seu cargo ou função, assegurado, em qualquer hipótese, o cumprimento mínimo de 20 horas semanais na unidade de lotação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados deverão realizar as inscrições preenchendo o formulário constante do **ANEXO I**, enviando-o, acompanhado de cópia colorida de documento de identificação com foto (RG, CNH, CTPS, Carteira Profissional, etc.), para o e-mail selecao.03vara.ro@trfl.jus.br, até 19/02/2021, considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição solicitada fora do prazo.

5.2. As inscrições dos candidatos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE deverão, também, atender aos critérios estabelecidos no **item 6** deste Edital.

5.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.4. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, dispondo a Justiça Federal do dever de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo da apuração do fato no âmbito penal.

5.5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato exclusivo do Juiz Federal da 3ª Vara ou seu substituto legal, o que será informado no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>.

6. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Assegura-se, nos termos da [Lei nº 11.788/2008](#), art. 17, §5º, a participação nesta seleção de PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, devendo o candidato, para tanto, adotar os mesmos procedimentos e prazos previstos para as demais inscrições, nos termos do item 2.

6.2. Os candidatos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, após efetuarem a inscrição no endereço eletrônico indicado no item 5.1, deverão enviar a informação para o e-mail destacado no **ANEXO III** deste edital, **informando as condições necessárias para sua participação**, que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.2.1. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá se declarar PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, utilizando como modelo de declaração aquele que consta no **ANEXO III** deste Edital.

6.2.2. O candidato PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE fará a declaração de que trata o subitem anterior e deverá enviá-la, assinada e digitalizada, obrigatoriamente até a data final das inscrições, caso contrário será classificado apenas na lista geral.

6.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

6.4. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento), do total de vagas oferecidas ([Lei nº 11.788/2008](#), art. 17, § 5º), aos candidatos com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

6.4.1. Para o conjunto de dez vagas de estudantes convocados, uma vaga caberá ao candidato PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE.

6.4.2. A ordem de convocação dos candidatos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE se dará da seguinte forma: a 1.^a vaga a ser destinada à pessoa PNE será a 5.^a disponibilizada após a realização do concurso; a 2.^a vaga será a 15.^a, a 3.^a vaga será a 25.^a, a 4.^a vaga será a 35.^a e assim sucessivamente.

6.4.3. Caso não existam candidatos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, aptos em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

6.5. O candidato PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, **no momento da convocação**, deverá apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) comprovando a necessidade especial declarada.

6.5.1. Considerar-se-á documento comprobatório, para efeito do subitem anterior, laudo ou relatório médico detalhado, recente (até 365 dias), que contenha, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador;
- b) tenha expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) indique a sua provável causa ou origem da deficiência.
- d) indique se o candidato necessita de condições especiais para realizar as atividades atinentes ao estágio.

6.5.2. Não apresentado o laudo ou relatório médico no prazo de **10 (dez) dias úteis** ou não contendo o documento as informações dispostas no subitem **6.5.1**, a inscrição será processada como a de candidato não portador de deficiência, ainda que declarada tal condição.

7. DAS VAGAS E DO CADASTRO RESERVA

7.1. A seleção destina-se ao preenchimento imediato de 1 (uma) vaga na 3^a Vara/SJRO e formação de cadastro de reserva.

7.2. Os aprovados além da vaga disponível poderão ser contratados para estágio em outras unidades diversas da 3^a Vara, conforme a demanda e interesse da Administração e aceitação do candidato;

7.3. O candidato contratado para outra unidade na hipótese do item 4.2 será excluído do cadastro reserva da 3^a Vara.

7.4. O candidato convocado na hipótese do item 4.2 terá opção de recusar a contratação e continuar no cadastro reserva para a 3^a Vara.

8. DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA E DA ENTREVISTA TÉCNICA E/OU DINÂMICA DE GRUPO

8.1. A seleção dos candidatos será feita por meio Provas Objetiva e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista Técnica e/ou Dinâmica de Grupo, de caráter classificatório.

8.2. A **PROVA OBJETIVA**, versando sobre os pontos constantes do **ANEXO II** do presente Edital, será aplicada em ambiente virtual no dia **22/02/2021** (sexta-feira), com início às **14:00h** e duração máxima de 1,5 (um vírgula cinco) horas.

8.2.1. A Prova Objetiva valerá 100 (cem) pontos e será constituída de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão.

8.2.2. As 25 (vinte e cinco) questões da Prova Objetiva serão distribuídas da seguinte forma: 5 (cinco) questões de Direto Penal; 5 (cinco) questões de Direto Processual Penal; 5 (cinco) questões de Direto Constitucional; 2 (duas) questões de Direto Administrativo; 2 (duas) questões de Direto Processual Civil; 1 (uma) questões de Direto Civil; 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa.

8.2.3. A nota em cada questão da Prova Objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 4 (quatro) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova.

8.2.4. Será desclassificado o candidato que não enviar a folha de resposta definitiva ao final da prova, conforme orientações da comissão de concurso.

8.2.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que alcançar, no mínimo, 52 (cinquenta e dois) pontos (13 acertos) do total.

8.2.6. Os candidatos que não obtiverem o mínimo de 52 (cinquenta e dois) pontos (13 acertos) do total da prova objetiva serão automaticamente eliminados do certame.

8.2.7. O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado até o dia 24/02/2021 no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>.

8.3. A **PROVA DISCURSIVA**, versando sobre os pontos constantes do **ANEXO II** do presente Edital, será aplicada em ambiente virtual no dia **22/02/2021** (sexta-feira), com início às **16:00h** e duração máxima de 1,5 (um vírgula) horas.

8.3.1. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme item 8.3.4.

8.3.2. A Prova Discursiva valerá o máximo de 100 pontos, compreendendo 04 (questões) sobre os assuntos *Prescrição em Matéria Penal, Competência Criminal da Justiça Federal, o Crime de Estelionato e seus aspectos doutrinários e jurisprudenciais*, e serão avaliados os conhecimentos sobre o tema proposto, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das regras formais da língua portuguesa.

8.3.3. Cada resposta da prova subjetiva deverá conter o mínimo de 5 e o máximo de 10 linhas.

8.3.4. Cada questão discursiva valerá o máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, sendo 12,5 (doze vírgula cinco) para o quesito conhecimento técnico e 12,5 (doze vírgula cinco) para a capacidade de expressão e uso correto da norma culta da língua portuguesa.

8.3.5. Nos casos de fuga do tema ou de texto com número de linhas inferior ao limite mínimo (5 linhas), o candidato receberá nota igual a zero.

8.3.6. Somente será computado para o número mínimo e máximo de linhas aquelas efetivamente escritas pelo candidato.

8.3.7. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado e(ou) que ultrapasse a extensão máxima estabelecida na folha de resposta.

8.3.8. Será desclassificado o candidato que não enviar a folha de resposta definitiva ao final da prova, conforme orientações da comissão de concurso.

8.3.9. Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que alcançar, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total.

8.3.10. Os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos do total na prova discursiva serão automaticamente eliminados do certame.

8.3.11. O resultado preliminar das prova discursiva será divulgado até o dia 24/02/2021 no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>.

8.4 Para a **ENTREVISTA TÉCNICA E/OU DINÂMICA DE GRUPO**, que terá caráter classificatório e valerá o total de 100 pontos, serão convocados apenas os 20 (vinte) primeiros candidatos que atingirem o mínimo de 52 (cinquenta e dois) pontos na Prova Objetiva e o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Prova Discursiva.

8.4.1. A Entrevista Técnica e/ou Dinâmica de Grupo será realizada no dia 03/03/2021, a partir das 14h00min, e avaliará o conhecimento técnico e raciocínio lógico do candidato, sua capacidade de comunicação, de iniciativa e trabalho em equipe, entre outros aspectos condizentes com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

8.4.2. O candidato que não comparecer à Entrevista Técnica e/ou Dinâmica de Grupo será automaticamente eliminado do certame.

8.4.3. O resultado preliminar da Entrevista Técnica e/ou Dinâmica de Grupo será divulgado até o dia 05/03/2021 no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS EM AMBIENTE VIRTUAL

9.1. Consideradas as restrições vigentes em decorrência da atual pandemia de covid-19, todas as etapas do certame serão realizadas na modalidade virtual, devendo o candidato dispor dos meios necessários, quais sejam, computador conectado à internet banda larga, webcam, microfone, conta de e-mail pessoal.

9.2. O candidato cuja inscrição for confirmada receberá em seu e-mail o link para acesso ao ambiente virtual de prova.

9.3. Os candidatos deverão acessar a sala virtual para a realização da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, tendo em mãos o documento de identificação cuja cópia tenha sido enviada no ato da inscrição (tais como RG, CNH, CTPS, Carteira Profissional etc.), bem como a sua disposição e as suas expensas computador conectado à internet, webcam, microfone e acesso à caixa de e-mail pessoal, necessários à realização da prova.

9.4. O acesso dos candidatos às salas virtuais para aplicação das provas deverá ocorrer, impreterivelmente, até às **13h45min**, sendo este o horário limite para admissão dos candidatos, não sendo permitida a partir de então acesso a ambiente de prova.

9.5. O candidato disporá de 1,5 (um vírgula cinco) horas improrrogáveis para a resolução da Provas Objetiva e 1,5 (um vírgula cinco) horas improrrogáveis para a Prova Discursiva, e haverá entre uma e outra o intervalo de 30 (trinta) minutos.

9.6. Durante a realização das provas, com exceção do intervalo de 30 minutos entre a Prova Objetiva e a Prova Discursiva, não será permitida a ausência do candidato do ambiente de prova, incorrendo em eliminação do certame o candidato que ausentar-se do campo de visão do fiscal de prova.

9.7. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento de candidato do ambiente de provas.

9.8. As reuniões virtuais, por meio das quais serão aplicadas as provas, serão gravadas em mídia de áudio e vídeo para fim de controle e fiscalização.

9.9. Não haverá segunda chamada para realização das provas, implicando o não comparecimento na eliminação automática do candidato.

9.10. Não será permitido qualquer tipo de consulta durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva.

9.11. Não será permitido, durante a realização das provas o uso ou porte de qualquer tipo de aparelho eletrônico que não os descritos no item 5.1, tais como telefone celular, agenda eletrônica, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, bem como de relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.

10. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de qualquer material de consulta e/ou quaisquer dos aparelhos ou objetos vetados no subitem 5.11;
- c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- d) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- e) ausentar-se do ambiente virtual durante a realização da prova;
- f) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de texto definitiva;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- i) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de meio que viole a competitividade do certame, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do processo seletivo.

11. DOS RECURSOS

11.1. Admitir-se-á recurso relativo às provas objetiva e discursiva no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado provisório (itens 8.2.7 e 8.3.11).

11.2. O recurso relacionado às Prova Objetiva e Discursiva deverá ser dirigido ao Juiz Federal Titular da 3ª Vara, devidamente fundamentado, e enviado ao e-mail selecao.03vara.ro@trfl.jus.br, até as 23h59min do último dia do prazo.

11.3. O recurso especificado no item 7.1 deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para cada questão impugnada;
- b) indicação do número da questão e do item, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo Gabarito Oficial;
- c) argumentação lógica e consistente.

11.4. Se do exame de recursos das provas Objetiva e Discursiva resultar anulação de questão(ões) ou de item(ns) de questão, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) e/ou item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.5. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.6. Em hipótese alguma o quantitativo de questões/itens de cada uma das Provas Objetiva e Discursiva sofrerá alterações.

11.7. Admitir-se-á recurso relativo à Entrevista Técnica e/ou Dinâmica de Grupo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado provisório (item 6.3).

11.8. O recurso relacionado à Entrevista Técnica e/ou Dinâmica de Grupo deverá ser dirigido ao Juiz Federal Titular da 3ª Vara, devidamente fundamentado, e enviado ao e-mail selecao.03vara.ro@trfl.jus.br, até as 23h59min do último dia do prazo.

11.9. O recurso previsto no item 7.7 deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para cada ponto da avaliação impugnado;
- b) argumentação lógica e consistente.

11.10. A Comissão de Concurso fará divulgar o resultado do julgamento dos recursos interpostos tempestivamente no site <https://portal.trf1.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>.

11.11. Em caso de improvimento, será publicada apenas a decisão respectiva.

11.12. Não será conhecido recurso intempestivo.

11.13. Não caberá novo recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida em grau de recurso.

12. DO RESULTADO DEFINITIVO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que na Prova Objetiva obtiver o mínimo de 52 pontos e na Discursiva obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

12.2. A classificação observará a ordem crescente da média entre as notas da Prova Objetiva (eliminatória e classificatória), da Prova Discursiva (eliminatória e classificatória) e da Entrevista Técnica e/ou Dinâmica de Grupo (classificatória).

12.3. Em caso de empate na nota final, terá vantagem o candidato que tiver obtido maior nota na Prova Subjetiva ou, persistindo o empate, aquele cuja nota da Entrevista Técnica e/ou Dinâmica de Grupo for superior.

12.4. O resultado final do certame será divulgado na data provável de **12/03/2021**.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. O candidato, no momento da convocação para o início do estágio, deverá:

- a) estar frequentando efetivamente o Curso de Direito.
- b) ter disponibilidade para estagiar em regime de 20 (vinte) horas semanais, nos períodos matutino ou vespertino, dependendo da vaga aberta. Quando convocado para o estágio, caso o candidato não possua disponibilidade para estagiar no período proposto, ficará em fila de espera, aguardando disponibilidade de vaga no período em que pode estar disponível, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- c) Não prestar estágio nas entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, do Estado, do Município ou na iniciativa privada.
- d) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da [Resolução CNE/CEB n. 1 de 21 de janeiro de 2004](#) do Conselho Nacional de Educação
- e) estar matriculado e com frequência regular, conforme item 2.2 deste edital.

13.2. Para formalização do Termo de Compromisso de Estágio o candidato deverá apresentar junto ao Agente de Integração (caso haja) os originais e uma cópia dos seguintes documentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes.
- b) Cédula de identidade, com cópia e CPF, com cópia.
- d) Comprovante de residência atualizado.
- e) Comprovante de matrícula em curso de nível superior em Direito.
- f) Certidão de notas obtidas ou histórico escolar.
- g) Declaração de frequência escolar.
- h) Certidão de horário das aulas.
- i) Declaração indicando a atividade pública não remunerada ou particular que, porventura, exerça, mencionando o local, cargo e horário de trabalho; ou de que não exerça atividade pública ou privada remunerada.
- j) Autorização do responsável legal, em caso de candidato menor de 18 anos, com firma reconhecida em cartório.

- k) Certidão negativa da Justiça Estadual - 1ª Grau: Distribuição - Ações e execuções e criminais (<https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>);
- m) Certidão negativa da Justiça Federal da 1.ª Região (<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);
- n) Certidão negativa de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>)
- s) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- t) Certidão negativa da Secretaria de Finanças do Estado - SEFIN.

13.1.1. A ausência de qualquer documentação exigida para admissão dentro do prazo estipulado no item 12.2 invalida a admissão do candidato, restando este eliminado definitivamente do processo.

13.1.2. As cópias serão certificadas por quem as receber.

13.1.3. Caso não haja Agente de Integração, o estudante deverá entregar os documentos na 3.ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia, no endereço supracitado.

13.1.4. Os links informados no item 12.2 têm por objetivo, apenas, auxiliar o acesso do candidato aos documentos, não podendo ser a Justiça Federal de Rondônia responsabilizada pelo não funcionamento momentâneo deles, ou pela criação de novos links para obter acesso às certidões.

13.2. A convocação para a entrevista na Justiça Federal da Seção Judiciária de Rondônia será feita pelo Agente de Integração ou, pela própria 3.ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia.

13.2.1. Serão considerados para o comunicado da convocação, levando em conta a popularidade e celeridade, preferencialmente, o aplicativo de comunicação virtual WhatsApp, ou outros que porventura estejam disponíveis e populares à época.

a) Havendo sucesso na comunicação através dos aplicativos mencionados, e não havendo resposta e/ou comparecimento por parte do estudante/candidato, após três dias será convocado o próximo candidato na classificação, sendo o não comparecimento considerado desistência tácita da vaga;

b) Não havendo sucesso na comunicação através dos aplicativos, haverá a tentativa de comunicação via telefone, utilizando-se, para isso, dos números registrados pelo estudante no momento de sua inscrição, sendo que, não se conseguindo comunicar com o candidato através deste meio em três tentativas, convocar-se-á o próximo candidato;

c) A atualização do número telefônico é de inteira responsabilidade do candidato e poderá ser solicitada através do e-mail selecao.03vara.ro@trf1.jus.br.

13.2.2. O insucesso na comunicação com o candidato relatada no **subitem 12.2.1, "b"**, pelo não atendimento das chamadas, acarretará o deslocamento deste para o final da fila de classificação.

13.3. Será eliminado do processo seletivo o estudante convocado que:

a) deixar de comparecer, por duas vezes, à entrevista, sem motivo justificado;

b) recusar-se a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Justiça Federal da Seção Judiciária de Rondônia e Subseções Judiciárias vinculadas.

13.4. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

13.5. O candidato convocado que não tiver 16 (dezesesseis) anos completos será remanejado para o final da lista de classificação.

13.6. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação, mediante preenchimento de declaração de desistência.

13.7. O candidato pode, mediante requerimento, ser remanejado para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado, pessoalmente na própria 3.ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia.

13.8. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no endereço eletrônico informado neste Edital.

13.9. O candidato poderá ser brasileiro ou estrangeiro, neste caso se observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

13.10. O candidato admitido poderá ser relotado em outra Vara/Unidade da mesma localidade, durante o prazo de vigência do estágio, por interesse da Administração.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

14.1. No ato da contratação, a comprovação do requisito constante no 13.2.e far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado.

14.2. A não apresentação dos documentos a que se refere o item 13.2 importará na eliminação do candidato.

14.3. Os candidatos aprovados serão convocados para celebração do termo de compromisso de estágio em estrita obediência à ordem de classificação final no processo seletivo.

14.3.1. As convocações serão publicadas no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>.

13.3.2. O candidato deverá ficar atento quanto às convocações publicadas no referido endereço eletrônico.

14.4. O horário do estágio será estabelecido de acordo com as necessidades da Administração.

14.5. Os candidatos convocados que não comparecerem para celebração do termo de compromisso de estágio no prazo de 2 (dois) dias úteis serão eliminados do processo seletivo.

14.6. É facultado aos candidatos convocados para celebração do termo de compromisso, requerer sejam remetidos ao final da lista. Nesse caso, assim como no caso de desistência durante o decurso do estágio, poderão ser contratados outros candidatos, dentre os aprovados, sempre respeitada a ordem de classificação.

14.7. A contratação dos aprovados destina-se ao preenchimento das vagas existentes e daquelas advindas da conclusão dos contratos de estágio da seleção anterior.

14.8. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do termo de compromisso de estágio, firmado entre o candidato, a Seção Judiciária de Rondônia, a Instituição de Ensino Superior, e o Agente de Integração, caso haja.

14.9. São os documentos a serem apresentados no momento da contratação:

- a) cópia de documento de identidade com foto e CPF;
- b) 2 fotos 3x4;
- c) histórico Escolar;
- d) declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino.

14.9.1. Caso haja a intermediação de um Agente de Integração, o candidato deverá seguir as orientações apresentadas por este.

14.10. A comunicação de todos os atos que venham a ser necessários à realização deste processo seletivo será procedida, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjro/concursos/estagios/estagios.htm>.

14.11. É dever do candidato manter atualizados seus dados de telefone e endereço, bem como acompanhar as convocações inseridas na área destinada para tanto no site da Justiça Federal (SJRO).

15. DA COMISSÃO DE CONCURSO

15.1. A Comissão de Concurso, presidida pelo Juiz Federal Titular da 3ª Vara, será responsável pela organização e execução do certame e composta pelos seguintes servidores;

- a) Bruna Gabriela Schoupinski Brillhante;
- b) Cristiano Nicácio Soares;

- c) Gúlia Pires de Brito;
- d) Lúcio Gustavo de Almeida Oliveira;
- e) Olivio José da Silva Filho;
- f) Tony Rodrigo Barroso Martins.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente seleção terá validade de 01 (um) ano contado a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogada por até 01 (um) ano, a critério da Administração.

16.2. A jornada diária do estágio será de 04 (quatro) horas.

16.3. O candidato aprovado para a vaga atualmente disponível desempenhará suas atividades preferencialmente no gabinete do Juiz Federal Titular da 3ª Vara, podendo ser alocado para outro setor, conforme o interesse da Administração.

16.4. Não será objeto de avaliação a legislação que entrar em vigor após o encerramento das inscrições.

16.5. Eventuais dúvidas sobre situações não previstas no presente edital serão dirimidas pela Comissão de Concurso.

Porto Velho/RO, 09 de fevereiro de 2021.

WALISSON GONÇALVES CUNHA

Juiz Federal Titular da 3ª Vara/SJRO

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0000631-61.2021.4.01.8012

12319725v107

ANEXO - III



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Rondônia

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR – 3.ª VARA

FEDERAL FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL						
NOME:						
NATURALIDADE:						
NOME DO PAI:						
NOME DA MÃE:						
ENDEREÇO RESIDENCIAL:						
BAIRRO:				CEP:		
TELEFONE RESIDENCIAL:				CELULAR:		
OUTRO TELEFONE PARA CONTATO/NOME:						
IDENTIDADE:				CPF:		
E-MAIL:				DATA DE NASCIMENTO:		

ESCOLARIDADE			
CURSO:			
UNIVERSIDADE:			
SEMESTRE/ANO LETIVO:			
HORÁRIO DISPONÍVEL PARA ESTÁGIO : (colocar um "x")	Manhã	Tarde	Tanto faz
PREVISÃO DE TÉRMINO DO CURSO:			



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

ANEXO**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 001/2021/03V/SJRO - ANEXO I****EMENTA**

EMENTA PARA A PROVA OBJETIVA. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Poder Constituinte. Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro. Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º-4º). Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art.5º-17). Da Administração Pública (Art.37-43). Do Poder Judiciário (Art. 92 a 110). Das Funções Essenciais à Justiça (Art.127-135). 2. DIREITO ADMINISTRATIVO: Função administrativa. Regime jurídico administrativo. Administração Pública: Princípios básicos e classificação. Poderes administrativos. Atos Administrativos. Responsabilidade Civil do Estado. Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e Fundações Públicas Federais - Lei 8.112/90. Noções gerais sobre licitações e contratos (Lei 8.666/93). Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92). 3. DIREITO PENAL: Princípios de direito penal. Parte Geral.(CP, Art.1º-120); Dos Crimes Contra a Fé Pública (CP, Art. 289-311); Dos Crimes Contra a Administração Pública (CP, Art. 312 – 359-H). Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98). Dos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei 7.492/86), Dos crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e contra as relações de Consumo (Lei 8.137/90), dos crimes contra a Licitação e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93) e dos crimes previstos na Lei de Drogas (Lei n. 11.343/06). 4. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Princípios do Processo Penal (Art. 1º-3º). Inquérito Policial (Art.4º-23) e Ação Penal (Art.24-62), Competência (Art.69-91); Lei nº 9099/95 e Lei nº 10.259/01. Recursos em espécie. 5. DIREITO CIVIL: Das Pessoas (Art.1º-78). Dos Bens (Art.79-103).Dos Fatos Jurídicos (Art. 104-232). 6. DIREITO PROCESSUAL CIVIL (Lei 13.105, de 16 março de 2015 – NOVO CPC) Das Partes e Dos Procuradores (Art.70-132). Dos Atos Processuais (Art.188-293). Dos Recursos. (Art. 994-1.043). 7. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Ortografia oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 2. Morfologia. 3. Sintaxe. 4. Semântica.

EMENTA PARA A PROVA SUBJETIVA. DIREITO PENAL. Prescrição em Matéria Penal. Competência Criminal da Justiça Federal. Crime de Estelionato e seus aspectos doutrinários e jurisprudenciais.



Documento assinado eletronicamente por **Olívio José da Silva Filho, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 09/02/2021, às 17:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12335551** e o código CRC **4FC96136**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0000631-61.2021.4.01.8012

12335551v5



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

ANEXO

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

(Preencher com letra de forma ou digite usando o formulário. A assinatura deve ser feita à caneta. O documento deve ser digitalizado e enviado por e-mail. No dia da prova, este documento assinado deve ser entregue aos responsáveis pela organização da prova)

Eu, _____, portador (a) do RG N.º _____ e CPF N.º _____, declaro, em conformidade com o Decreto 3.298/99, possuir deficiência (colocar “x” no item correspondente):

- Visual
 Motora
 Física
 Auditiva
 Intelectual
 Múltipla

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas. Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder penalmente [1] por qualquer informação inverídica.

Declaro, também, que tenho ciência de que devo encaminhar este formulário, preenchido, digitalizado e assinado, para o e-mail selecao.03vara.ro@trf1.jus.br e que nesta mensagem eletrônica devo informar as condições necessárias para minha participação, que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

Porto Velho, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

[1] Comete crime de falsidade ideológica, sujeitando-se a pena de 1 (um) a 5 (cinco) anos de reclusão, aquele que omite em documento público ou particular declaração, que dele devia constar, ou nele insere ou faz inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, para o fim de prejudicar direitos, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, Código Penal).



Documento assinado eletronicamente por **Olívio José da Silva Filho, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 09/02/2021, às 17:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12335561** e o código CRC **F54109A9**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0000631-61.2021.4.01.8012

12335561v2



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Abertura das inscrições	10/02/2021
Prazo final para inscrições	19/02/2021
Prova objetiva	22/02/2021
Prova discursiva	22/02/2021
Resultado preliminar das provas objetiva e subjetiva	24/02/2021
Prazo para recurso	26/02/2021
Divulgação do julgamento dos recurso contra as provas objetiva e discursiva e convocação para a entrevista	01/03/2021
Entrevista técnica e/ou dinâmica de grupo	03/03/2021
Resultado preliminar entrevista/dinâmica de grupo	05/03/2021
Prazo para recurso entrevista/dinâmica de grupo	09/03/2021
Resultado definitivo	12/03/2021



Documento assinado eletronicamente por **Olívio José da Silva Filho, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 09/02/2021, às 17:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12335588** e o código CRC **1E4FE172**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0000631-61.2021.4.01.8012

12335588v1